



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1832 / 2014

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE FONTES DE RECURSOS DO MESMO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DURANTE A EXECUÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO

O Povo do Município de Rio Casca – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Mário Russo Maroca, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir valores entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário durante a execução da lei do orçamento.

§ 1º. Entende-se como crédito orçamentário a classificação da despesa pública composta por órgão, unidade orçamentária, sub-unidade orçamentária, função de governo, sub-função, programa de governo, ação (projeto, atividade ou operação especial) e natureza da despesa, até o nível de elemento de despesa.

§ 2º. Caso inexista uma determinada fonte de recurso dentro de um elemento de despesa da mesma ação, poderá ela ser criada.

Art. 2º É necessária a lei de crédito especial para criação de qualquer componente do crédito orçamentário não previsto no orçamento original.

Art. 3º As transferências autorizadas no art. 1º não serão computadas como créditos adicionais suplementares.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e quatorze.

Rio Casca, 18 de fevereiro de 2014.

José Mário Russo Maroca
Prefeito Municipal

José Márcio Silva
Secretário da Administração

João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

José Carlos Izidório
DACC IV
Técnico Contabilidade - CRC 42397